

PLANEJAMENTO TRIBUTARIO REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

Marcos Vinicius de Oliveira¹

Jailson da Conceição Teixeira²

RESUMO

O planejamento tributário tem o objetivo de demonstrar para os empresário a forma de diminuir os tributos pagos pela empresa, diminuindo os custo e aumentando os lucros, o trabalho desenvolvido tem como objetivo de mostrar qual regime tributário é mais adequado, mostrando as desvantagem e vantagem do Lucro Presumido e Lucro Real, o trabalho realizado através de uma metodologia exploratória, entre livros e sites buscando a entender como está a tributação no brasil, onde está entre as mais altas do mundo, chegando a uma conclusão de como a contabilidade pura e bem feita por uma empresa consegue reduzir os tributos menores possíveis dentro da lei, como umas das obrigações do Lucro Real é uma contabilidade completa, o próprio regime demonstra como a contabilidade consegue ocasionar uma economia para a empresa dos tributos a serem recolhidos.

Palavras-chave: Regime de Tributação. Lucro Real. Lucro Presumido.

1 INTRODUÇÃO

Segundo o site Negocio Digital na Pratica divulgou uma pesquisa da Global Entrepreneurship Monitor (GEM), a taxa total de empreendedores (ETT) no Brasil atingiu 34,5%, o site destacou que de 1 a 3 brasileiros entre 18 a 64 anos tem ou está montando um negócio e concluiu como o Brasil é o pais do empreendedor(CAETANO, 2020), porem como o pais que mais abrem empresas também é um dos que mais fecham também, segundo uma pesquisa do IBGE em 2019 cerca de 21% das empresas fecham em seu primeiro ano, (LAZARINI, 2020) assim fica uma pergunta por que o empresário tem dificuldade em gerenciar seu negócio?

¹ Discente do curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço – EDUVALE/Jaciara-MT. E-mail: viniciusoli177@gmail.com.

² Graduado em Ciências Contábeis, na Faculdade Eduvale; Pós-graduado em Tecnologia de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal na ESAB; Pós-Graduado em Gestão Fiscal e Planejamento Tributário na UNIC; Mestrado em Contabilidade Gerencial na FUCAPE; Professor no curso de Ciências Contábeis na Faculdade Eduvale e Contador da Excelência Contabilidade.

Uma das respostas da pergunta acima é se o empresário sabe o que é um planejamento tributário e regimes de tributação, se o empresário é acompanhado por um bom gestor. Uma empresa com um bom planejamento tem mais chance de sobrevivência.

As empresas não conseguem sobreviver por falta de um bom planejamento, pagam mais impostos que deviam e correm o risco de ser pegos por evasão fiscal, pagando mais impostos o custo fica mais alto, com isso corre um grande risco de fecharem as portas no primeiro ano.

Esse trabalho traz como objetivo geral a redução dos custos utilizando a Elisão fiscal como uma ferramenta legal para reduzir os tributos com o regime mais adequado a cada empresa, muitos tem a pergunta qual é o regime mais vantajoso? Porém não tem essa resposta pronta, para isso tem que fazer um estudo da empresa em geral, para saber qual o regime que vai trazer o regime mais eficaz para a empresa.

Os objetivos específicos são, para fazer um planejamento tributário tem que utilizar a ferramenta de elisão fiscal pois ela é lícita, ter cuidado com a evasão fiscal pois é ilícito e assim escolher o melhor regime para empresa com a carga tributária menor possível. Vamos apresentar os seguintes regimes tributários, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Falaremos sobre o PIS e COFINS acumulativo e não acumulativo, vamos mostrar os benefícios que podem gerar para o empresário os dois regimes.

2. PLANEJAMENTO TRIBUTARIO

Planejamento tributário tem como objeto os tributos e seus reflexos na organização, sabemos que a carga tributária no Brasil é uma das mais altas no mundo, que chega a 34% do faturamento da empresa, com tudo isso existe uma ferramenta como o Planejamento Tributário para diminuir os tributos dentro da lei.

“entende-se por planejamento tributário uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom-senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo”(EURÍPES BASTOS SIQUEIRA, 2011) O autor descreve como uma ferramenta lícita ou seja dentro da lei para abaixar os tributos da empresa ou até revogar um tributo usando a lei, o autor descreve que para utilizar a ferramenta tem que ter alto conhecimento na área para não sair de lícito para ilícito.

“O planejamento tributário possibilita boa economia fiscal ou mesmo a redução de tributos, utilizando métodos e procedimentos técnicos que permitem o estudo personalizado minucioso dos diversos setores e atividades empresariais.”(CREPALDI, 2019) Para Crepaldi o planejamento tem sua importância na diminuição do custo do produto um dos pontos mais

observado pelas empresas, com a grande concorrência de mercado o consumidor vai adquirir o produto mais barato, com isso a empresa faz um planejamento diminuindo os impostos no produto e assim no final o custo do produto sai mais barato.

Aqui vamos ver os objetivos principais segundo Crepaldi (2019).

Em termos gerais, o planejamento tributário tem os seguintes objetivos:

- Reduzir ou Eliminar a carga fiscal das empresas, evitando que se concretize.
- Efetuar operações tributáveis e/ou reduzir a base impositiva de tributação.
- Postergar o pagamento de tributos por meio do planejamento das datas de concretização de negócios e da administração adequada do fluxo de caixa.
- Eliminar contingências tributárias por meio da manutenção de controles internos adequados e do conhecimento profundo das operações e da legislação tributária.
- Reduzir o custo burocrático por meio da racionalização de processos e funções, bem como da padronização e informatização de procedimentos. (CREPALDI, 2019)

Crepaldi citou vários objetivos que tem o planejamento tributário mais para fazer o planejamento tributário como diz nosso outro Autor Eurípes tem que ter muito cuidado, tem que ser um profissional que está por dentro pois é de muita responsabilidade pois tem a elisão e evasão,

2.1 ELISÃO FISCAL E EVASÃO FISCAL

Vamos entender sobre a forma recomendável no planejamento tributário, pois vamos discernir o que é elisão e evasão fiscal, uma ocorre legalmente e a outra ilegalmente

- Elisão fiscal

“A elisão consiste na economia lícita de tributos, deixando-se de fazer determinadas operações ou realizando-as da forma menos onerosa possível para o contribuinte. Trata-se da ação perfeitamente lícita” (EURÍPES BASTOS SIQUEIRA, 2011). Como descreve o Autor Eurípes elisão fiscal é a economia de tributos, ou seja elisão fiscal é também o planejamento tributário pois os dois tem que está sempre juntos, pois com o planejamento tributário utilizasse a elisão para diminuir os tributos dentro da legalidade com o fisco, pois somente com a elisão estará dentro da lei.

“A elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei” (FABRETTI, 2001 apud MALHEIROS, 2019)

- Evasão fiscal

“A evasão, ao contrário da elisão, consiste na lesão ilícita do fisco, não se pagando o tributo devido, ou pagando-se menos que o devido, de forma deliberada ou por negligência.” (EURÍPES BASTOS SIQUEIRA, 2011) Eurípes descreve Evasão como totalmente ao contrário da elisão pois ela tenta bular a lei do fisco, ou seja ela é usada pra não pagar o tributo devido, tem vários exemplos de evasão fiscal um deles são meia nota e não a geração de nota fiscal para o fisco não ficar sabendo da receitas entre essas há varias.

“A evasão fiscal, ao contrário de elisão, consiste em prática contrária à lei. Geralmente é cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la ou ocultá-la” (FABRETTI, 2001 apud MALHEIROS, 2019)

2.2 LUCRO PRESUMIDO

Lucro presumido o segundo regime mais escolhido no Brasil atrás somente do Simples Nacional, o regime do Lucro Presumido funciona como presunção como já diz o nome ele presume o lucro que a empresa obteve no trimestre, o Lucro Presumido é calculado trimestralmente os impostos do IRPJ e CSLL. Porém os outros impostos como o ICMS imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e ISS imposto sobre serviço de qualquer natureza são mensalmente. Os tributos de ISS e ICMS as alíquotas são de 2,5% á 5% dependendo do município e serviço que a empresa está enquadrada.

O site Scoaching descreve “O lucro presumido é um tipo de cálculo tributário simplificado para o pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). (SCOACHING, 2019). Depois do regime do Simples Nacional o regime do Lucro Presumido é mais simples de se aplicar, pois tem que está bem atento com apenas as alíquotas de presunção. Como descreve Crepaldi “O regime de tributação pelo lucro presumido é muito utilizado por ser considerado mais simples e também por exigir menos documentação.(CREPALDI, 2019).

Empresas que podem optar pelo Lucro Presumido são todas que não são obrigadas pelo Lucro real, então todas as empresas que estiverem sua receita bruta menos que 78.000.000,00 por ano pode entrar no Lucro Presumido, como vai descrever Crepaldi a seguir,

As pessoas jurídicas não obrigadas ao regime de tributação pelo lucro real, cuja receita total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 ou a R\$ 6.500.000,00 por mês, poderão optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido, segundo a Lei n. 8.981/1995, art. 44, Lei n. 9.065/1995, art. 1.º, Lei n. 9.249/1995, art. 29 e Lei n. 9.718/1998, art. 13. (CREPALDI, 2019)

As alíquotas do Lucro Presumido para o IRPJ e a CSLL são 15% de IRPJ e de 9% de

CSLL, com o valor da receita acima de 20.000,00 por mês que no trimestre se passar de 60.000,00 tem o adicional de 10% sobre o excedente apenas para o IRPJ. "A alíquota de cada tributo (15% ou 25% de IRPJ e 9% da CSLL) incide sobre receitas com base em percentual de presunção variável (1,6% a 32% do faturamento, dependendo da atividade). (CREPALDI, 2019)"

Para as alíquotas de presunção do IRPJ (LUPERINI, 2020)

Para fins de determinação do IRPJ os percentuais de presunção do lucro são:

- 1,6% do faturamento para revenda de combustíveis e gás natural;
- 8% do faturamento para vendas em geral, transporte de cargas, atividades de imobiliárias, serviços hospitalares, industrialização para terceiros com recebimento do material e demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviços;
- 16% do faturamento para transporte que não seja de cargas e serviços em geral;
- 32% do faturamento para serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica (advocacia, engenharia etc.), intermediação de negócios, consultoria, administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens, construção civil e serviços em geral. (LUPERINI, 2020)

Para as alíquotas de presunção da CSLL, são apenas duas de 12% ou 32% dependendo do CNAE da empresa, Luperini explica a seguir cada uma delas;

Já para fins de determinação do CSLL os percentuais são diversificados da seguinte forma:

- 12% da receita bruta nas atividades comerciais, industriais, serviços hospitalares e de transporte;
- 32% para prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares e transporte;
- 32% para intermediação de negócios;
- 32% para administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.(LUPERINI, 2020)

Uma das vantagens do Lucro Presumido é que se a empresa estiver com a margem de lucro mais alta que a presunção que o governo mede, a empresa estará com uma economia legal ou elisão fiscal, o Lucro Presumido também é mais simplificado de trabalhar.

As desvantagens do Lucro Presumido são se a empresa passar por momento difícil durante o ano com dificuldade de receita, as alíquotas de presunção continuam, pois o Fisco compreende que a empresa obteve lucro. Diferente do Lucro Real o Lucro Presumido com

prejuízo irá pagar o IRPJ e CSLL, outra desvantagem é não poder usar seus créditos de PIS e COFINS pois o regime é acumulativo.

2.3 PIS e COFINS acumulativo e não acumulativo

Lei complementar 7/1970 e 08/1970 Programas de integração social e de formação de patrimônio do servidor público (PIS/PASEP). Lei complementar 70/1991 Contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS), dois impostos federais recolhidos mensalmente com suas alíquotas de PIS 0,65% e COFINS 3,0%no seu regime acumulativo. Viter nos traz o seguinte; (VITER, 2016)

O regime da comutatividade consiste em um método de apuração no qual o tributo é exigido na sua inteireza, ou seja, toda vez que houver saídas tributadas, deve se efetuar o cálculo em cima do total destas saídas, sem direito a amortização dos tributos incididos nas operações anteriores, resumindo, as empresas obrigadas a apurar o Pis e Cofins no regime cumulativo, não possuem direito a qualquer tipo de Crédito.

No regime Cumulativo há a incidência dos tributos possuem as seguintes alíquotas:

- Alíquota de 0,65% para o PIS; e
- Alíquota 3% para a Cofins.

Lei 10.637/2002 e a lei 10.833/2003 trás um cenário novo para o empresário, o regime não acumulativo onde o empresário irá poder usar os créditos de PIS e COFINS, com esse benefício, suas alíquotas passam de 0,65% para 1,65% no PIS e de 3% para 7,6% do COFINS, como no regime acumulativo é mensal, continua sendo mensal no não acumulativo. Viter vai nos trazer mais sobre esse assunto. (VITER, 2016);

A não comutatividade, muito conhecida por já ser utilizada na cobrança de outros tributos, tais como o ICMS e o IPI, permite a apropriação de créditos com o montante cobrado na operação anterior, diferentemente do ICMS e IPI, no Pis e Cofins essa apropriação de crédito deve ser segregada item a item, separando qual produto é tributado e qual não é, ao invés de já apropriar-se do total da operação.

No regime Não Cumulativo há a incidência dos tributos possuem as seguintes alíquotas:

- Alíquota de PIS é 1,65%; e
- Alíquota da COFINS 7,6%.

Os dois impostos são recolhidos através do Documento de arrecadação de receitas federais, mais conhecido como DARF que é emitido pelo programa SICALC, para serem recolhidos no próximo mês subsequente da ocorrência dos fatos gerados até o dia 25. O regime acumulativo tem os seguintes códigos para PIS e COFINS; PIS-8109 e COFINS-2172, porém

para alguns produtos o código pode mudar por exemplo PIS para combustíveis é de 6828, e o COFINS é de 6840, já no regime não cumulativo são PIS-6912 e COFINS-5856.

2.4 LUCRO REAL

O Lucro Real o regime mais justo entre os outros regimes, pois nem o empresário ou o governo sai ganhando, pois diferente dos demais regimes o Lucro Real não é baseado em uma presunção, mais sim em cima do lucro contábil ou prejuízo contábil. Como o artigo 247 do RIR; lucro ou prejuízo contábil (+) adições ou outras receitas (-) exclusões (=) lucro real ou prejuízo fiscal, com isso ele é mais burocrático empresas que entram nesse regime são obrigados a ter uma contabilidade rígida como vai descrever Crepladi, “Crepal di e Crepal di afirmam que as empresas obrigadas ao lucro real devem manter escrituração contábil e levantar balanços trimestrais ou anuais com observância das leis comerciais e fiscais, mesmo que não sejam Sociedades Anônimas.”(CREPALDI, 2019) e se caso ocorrer de um erro no balanço a empresa pode ocorrer multa que podem chegar a 6% sobre o lucro, o cuidado que o empresário deve tomar com esse regime é muito sério, o site contabilizei vai citar os documentos em que a secretaria da receita federal exige do empresário ”Das obrigações gerais para todas as empresas que se enquadram no lucro real, está a necessidade dos seguintes documentos: Livro Diário; Livro Razão; Livro de Inventário; Livro de Apuração do Lucro Real; Livro para Registros de Entradas e Livro de Registros Contábeis.”(CONTABILIZEI, 2020).

Livros Comerciais e Livros Fiscais: Livro Diário, Livro Razão, Livro de Registro de Duplicatas, Livro Caixa, Livro Registro de Inventário, Livro Registro de Entradas, Livro para Registro Permanente de Estoque, Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur), Livro de Movimentação de Combustíveis

DES – Declaração Eletrônica de Serviços

DAPI – Declaração de Apuração e Informação do ICMS

GIA – Guia de Informação e Apuração do ICMS

SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

EFD ICMS/IPI – Escrituração Fiscal Digital

DCTF – Declaração de Débitos Tributários Federais

EFD Contribuições

SEFIP/GFIP: a SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

VAF/DAMEF – Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal

ECD – Escrituração Contábil Digital

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física(RIBEIRO, 2020)

Toda ou qualquer pessoa jurídica pode optar pelo regime do Lucro Real, porem algumas pessoas jurídicas são obrigadas ao Lucro Real, como grandes empresas com receita bruta de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) total do ano virgente. • cuja receita total, ou seja, o somatório da receita bruta mensal, das demais receitas e ganhos de capital, dos ganhos líquidos obtidos em operações realizadas nos mercados de renda variável e dos rendimentos nominais produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, da parcela das receitas auferidas nas exportações às pessoas vinculadas ou aos países com tributação favorecida que exceder ao valor já apropriado na escrituração da empresa, na forma da IN SRF n. 38/1997, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses do período, quando inferior a 12 meses; • cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta; • que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior; • que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto; • que no decorrer do ano-calendário tenham efetuado pagamento mensal do IR, determinado sobre a base de cálculo estimada, na forma do art. 2º da Lei n. 9.430/1996; • que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).(CREPALDI, 2019)

Na apuração do IRPJ e CSLL as empresas podem optar por duas opções de apuração o trimestral ou anual, “Se a opção for pela apuração do lucro real trimestral, este deve ser determinado em períodos de apuração encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, com base no resultado líquido de cada trimestre” (OLIVEIRA, 2009, p. 219 apud (MALHEIROS, 2019).Calculado o IRPJ no primeiro trimestre, se recolhe o valor no último dia útil do mês subsequente, mais também poderá ser parcelada a cota em até 3 vezes, e se recolhendo até o ultimo dia dos meses subsequente, lembrando que que as duas últimas parcelas haverá juros com base na Selic, e só poderá dividir em três vezes, se as parcelas estiverem o valor acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

As pessoas jurídicas que optarem pela apuração anual poderá apurar até 31 de dezembro para ser recolhido no mês de janeiro, porém a pessoa jurídica deverá recolher mensalmente como descreve Malheiros. “As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem optar pela apuração do lucro real anual, alternativamente à apuração em cada trimestre. No entanto, os recolhimentos dos tributos devem ser efetuados todos os meses” (OLIVEIRA, 2009, p. 220 apud (MALHEIROS, 2019)) é calculado todo mês sendo por estimativa, balanço de suspensão ou redução tributária, e abatido o valor de todos os meses no final do ano com a apuração exata do IRPJ e CSLL.

No trimestral, os prejuízos fiscais do primeiro trimestre, por exemplo, têm seu aproveitamento posterior sujeito à limitação de 30% do lucro registrado nos trimestres seguintes. Se uma empresa teve prejuízo fiscal em determinado período, ela pode compensar isso com o lucro do período de apuração seguinte. (CREPALDI, 2019)

Os demais tributos pagos pela pessoa jurídica no regime do Lucro Real são, PIS, COFINS, ISS e ICMS. São todos apurados mensalmente em cima da receita do mês. O ISS (Imposto sobre Serviços) é um tributo de competência municipal que incide sobre o faturamento bruto das empresas prestadoras de serviço. As empresas que optam pelo Lucro Real devem fazer uma consulta no município para descobrir a alíquota a ser utilizada – que varia de 2% a 5%.

Já o [ICMS \(Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços\)](#) é de competência estadual e deve ser pago pelas demais empresas sobre as operações de circulação de mercadoria e serviços específicos. As particularidades do ICMS devem ser consultados na legislação do estado em que a empresa está localizada.

3. Metodologia

A metodologia de pesquisa usada nesse estudo tem o objetivo de relatar qual será a melhor forma de tributação de uma empresa de revendedora de combustível localizada em Jaciara MT, a pesquisa será exploratória, pois a área de tributos é uma área de poucos conhecimentos de praticidade, sendo a pesquisa exploratória tem o objetivo de se familiarizar com o problema da tributação no Brasil que muda constantemente.

Para o desenvolvimento do trabalho foram utilizadas fontes secundárias em Artigos Científicos, Revista Eletrônica, Livros e Sites, explorando mais os regimes tributários no Brasil trazendo um resultado quanto qualitativo e quantitativo para encontrarmos um resultado em números e na teoria.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Para análise de dados, coletou-se dados de uma empresa revendedora de combustível, do período de janeiro/2020 a junho/2020. Com as informações da empresa, foi realizado um comparativo dos tributos federais entre o regime de tributação lucro presumido x lucro real.

No ano de 2020 a empresa pesquisada optou pelo regime de tributação lucro real trimestral, para efeito comparativo, foram coletados os dados dos dois primeiros trimestres, conforme apresentados a seguir.

	RECEITA DE FATURAMENTO	
		LUBRI/FILTR
	COMBUSTIVEL	
JANEIRO	R\$ 3.312.288,61	R\$ 75.115,00
FEVEREIRO	R\$ 2.909.350,91	R\$ 83.215,00
MARÇO	R\$ 2.554.219,80	R\$ 75.083,00
ABRIL	R\$ 2.126.471,27	R\$ 91.221,00
MAIO	R\$ 1.815.425,41	R\$ 90.139,28
JUNHO	R\$ 2.084.064,82	R\$ 91.676,00
TOTAL	R\$ 14.801.820,82	R\$506.449,28

Tabela 1 Receitas

O posto de combustível tem sua atividade com comercio de combustível e também o comercio de lubrificantes e filtros, lembrando que sobre o combustível a empresa não recolhe o PIS e COFINS, também não recolhe o ICMS pois ela compra as mercadorias dentro do estado.

Lucro Real trimestral teve os seguintes cálculos para os recolhimentos do IRPJ e da CSLL, apresentado na seguinte tabela os cálculos do 1 trimestre e a seguir também o segundo trimestre.

POSTO DE COMBUSTIVEL LUCRO REAL 1º TRIMESTRE

CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO REAL

Lucro ou Prejuízo Acumulado	R\$31.852,05
(+) Adições Exigidas	R\$ 3.911,96
(-) Exclusões Permitidas	R\$ 0,00
(=) Lucro Líquido Ajustado LLA	R\$35.764,01
(-) Comp. de Base de Cálculo Negativos período anterior (limitado a 30% de LLA acima)	R\$10.729,20
(=) Base de Cálculo da Contr. Social Real	R\$25.034,81

(x) Alíquota (9%) de Contr. Social	R\$ 2.253,13
(-) Contr. Social Real Paga	R\$ 0,00
(=) Contr. Social Real a Pagar 6012	R\$ 2.253,13

CÁLCULO PARA IRPJ LUCRO REAL

Lucro ou Prejuízo Acumulado	R\$31.852,05
(+) Adições Exigidas	R\$ 3.911,96
(-) Exclusões Permitidas	R\$ 0,00
(=) Lucro Líquido Ajustado LLA	R\$35.764,01
(-) Comp. de Base de Cálculo Negativos período anterior limitado 30% de LLA acima) Doações (-)	R\$10.729,20
(=) Base de Cálculo do IRPJ	R\$25.034,81
(-) Adicional	R\$ 0,00
(-) Adicional Federal de 10%	R\$ 0,00
(=) Adicional Federal	R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo do IRPJ	R\$25.034,81
(x) Alíquota (15%) de IRPJ	R\$ 3.755,22
(=) IRPJ	R\$ 3.755,22
(-) Pat	R\$ 22,53
(=) Pat - IRPJ	R\$ 3.732,69
(-) IRPJ Pago	R\$ 0,00
(=) IRPJ + Adicional Federal - Doações 3373	R\$ 3.732,69

LUCRO OU PREJUÍZO	R\$25.866,23
--------------------------	--------------

Tabela 2 Cálculo do IRPJ e CSLL do 1 Trimestre

Com valores apurados até o resultado líquido antes dos impostos, vamos fazer o LALUR com o valor de R\$ 31.852,05, para chegar na base de calculo

POSTO DE COMBUSTIVEL LUCRO REAL 2º TRIMESTRE

CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO REAL

Lucro ou Prejuízo Acumulado	R\$ 5.050,53
(+) Adições Exigidas	R\$ 0,00
(-) Exclusões Permitidas	R\$ 0,00
(=) Lucro Líquido Ajustado LLA	R\$ 5.050,53
(-) Comp. de Base de Cálculo Negativos período anterior (limitado a 30% de LLA acima)	R\$ 1.515,16

(=) Base de Cálculo da Contr. Social Real	R\$ 3.535,37
(x) Alíquota (9%) de Contr. Social	R\$ 318,18
(-) Contr. Social Real Paga	R\$ 0,00
(=) Contr. Social Real a Pagar 6012	R\$ 318,18

CÁLCULO PARA IRPJ REAL

Lucro ou Prejuízo Acumulado	R\$ 5.050,53
(+) Adições Exigidas	R\$ 0,00
(-) Exclusões Permitidas	R\$ 0,00
(=) Lucro Líquido Ajustado LLA	R\$ 5.050,53
(-) Comp. de Base de Cálculo Negativos período anterior limitado 30% de LLA acima) Doações (-)	R\$ 1.515,16
(=) Base de Cálculo do IRPJ	R\$ 3.535,37
(-) Adicional	R\$ 0,00
(-) Adicional Federal de 10%	R\$ 0,00
(=) Adicional Federal	R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo do IRPJ	R\$ 3.535,37
(x) Alíquota (15%) de IRPJ	R\$ 530,31
(=) IRPJ	R\$ 530,31
(-) Pat	R\$ 3,18
(=) Pat - IRPJ	R\$ 527,12
(-) IRPJ Pago	R\$ 0,00
(=) IRPJ + Adicional Federal - Doações 3373	R\$ 527,12

LUCRO OU PREJUÍZO	R\$ 4.205,22
--------------------------	--------------

Tabela 3 Cálculo do IRPJ e CSLL 2 Trimestre

Com uma contabilidade bem completa, os valores do IRPJ e CSLL dos dois trimestres chegaram a esses valores, mostrando a contabilidade real da empresa,

A. Lucro Presumido

Lucro Presumido com as alíquotas de presunção para revendedora de combustível do IRPJ de 1,60% e CSLL de 12%, também alíquotas de presunção para o comercio de IRPJ de 8% e CSLL de 12%, como o posto de combustível revende combustível mais também tem sua atividade no comercio de lubrificantes e filtros vamos calcular o IRPJ e CSLL de revendedora de combustível e comercio separadamente, na tabela a seguir terá os cálculos de presunção para encontrarmos a base de cálculo, foram pegos os valores da receita do primeiro trimestre na tabela (a);

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS PARA IRPJ	VALORES	IRPJ	BASE DE CAL.
VENDA DE COMBUSTIVEL 1º TRIM	R\$ 8.775.859,32	1,60%	R\$ 140.413,75
VENDAS DE MERCADORIAS 1º TRIM	R\$ 233.413,00	8,00%	R\$ 18.673,04
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS PARA CSLL	VALORES	CSLL	BASE DE CAL.
VENDA DE COMBUSTIVEL 1º TRIM	R\$ 8.775.859,32	12,00%	R\$ 1.053.103,12
VENDAS DE MERCADORIAS 1º TRIM	R\$ 233.413,00	12,00%	R\$ 28.009,56

Tabela 4 Base de cálculo IRPJ e CSLL (L.P)

Formula de cálculo da presunção foi; (receita de venda de combustível) 8.775.859,32 * 1,60%= R\$ 140.413,75, a base de cálculo de comercio é; (vendas de mercadorias) 233.413,00 * 8%= R\$ 18.673,04, a formula do CSLL é (receita de venda de combustível) 8.775.859,32 * 12%= R\$ 1.053.103,12 para o comercio a alíquota de presunção é a mesma, (vendas de mercadorias) 233.413,00 * 12%= R\$ 28.009,56.

Após calcular as presunções e encontrarmos a base de cálculo, assim conseguimos encontrar o valor do IRPJ e CSLL a recolher, alíquota do IRPJ 9% e CSLL 15% são de regra geral quanto pra Lucro Presumido e Lucro Real, lembrando os 10% adicionais sobre o excedente de 60.000,00 no semestre; 1º trimestre os cálculos foram;

VENDA DE COMBUSTIVEL 1º TRIM

BASE DE CAL.	IRPJ	IRPJ A PAGAR	ADC. IRPJ	VALOR ADC.
R\$ 140.413,75	9%	R\$ 12.637,24	10%	R\$ 8.041,38

VENDAS DE MERCADORIAS FILTROS E LUBRIFICANTE 1º TRIM

BASE DE CAL.	IRPJ	IRPJ A PAGAR	ADC. IRPJ	VALOR ADC.
R\$ 18.673,04	9%	R\$ 1.680,57	-	-

VENDA DE COMBUSTIVEL 1º TRIM

BASE DE CAL.	CSLL	CSLL A PAGAR
R\$ 1.053.103,12	15%	R\$ 157.965,47

VENDAS DE MERCADORIAS FILTROS E LUBRIFICANTE 1º TRIM

BASE DE CAL.	CSLL	CSLL A PAGAR
R\$ 28.009,56	15%	R\$ 4.201,43

Tabela 5 IRPJ e CSLL Lucro Presumido 1

Formula de cálculo do IRPJ foi de; (base de cálculo da venda de combustível) 140.413,75 * 9%= R\$ 12.637,24, como o valor da base passou dos 60.000,00 trimestral obteve um adicional de 10% em cima do excedente, 80.413,75 * 10%= R\$ 8.041,38, o IRPJ do comércio teve a seguinte formula, (base de cálculo da venda de mercadorias de filtros e lubrificantes) 18.673,04 * 9%= R\$ 1.680,57.

Formula de cálculo do CSLL foi de; (base de cálculo da venda de combustível) $1.053.103,12 * 15\% = R\$ 157.965,47$, (base de cálculo da venda de mercadorias de filtros e lubrificantes) $28.009,56 * 15\% = 4.201,43$.

Encontramos os valores a recolher do IRPJ e CSLL sobre o regime do Lucro Presumido, somando os valores totais do IRPJ com o adicional, o valor a recolher será de R\$ 22.359,19 para os cofres públicos. O valor total do CSLL a recolher será de R\$ 162.166,90 para os cofres públicos, quanto ao IRPJ e CSLL podem ser parcelados em três cotas, sendo pagos a primeira em 30/04/2020, segunda 29/05/2020, última em 29/06/2020, a segunda e a terceira parcela corre os juros com base da Selic.

Segundo trimestre será como no primeiro, pegando os valores da tabela (a):

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS PARA IRPJ	VALORES	IRPJ	BASE DE CAL.
VENDA DE COMBUSTIVEL 2º TRIM	R\$ 6.025.961,50	1,60%	R\$ 96.415,38
VENDAS DE MERCADORIAS 2º TRIM	R\$ 273.036,28	8,00%	R\$ 21.842,90
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS PARA CSLL	VALORES	CSLL	BASE DE CAL.
VENDA DE COMBUSTIVEL 2º TRIM	R\$ 6.025.961,50	12,00%	R\$ 723.115,38
VENDAS DE MERCADORIAS 2º TRIM	R\$ 273.036,28	12,00%	R\$ 32.764,35

Tabela 6 Base de cálculo do IRPJ e CSLL (L.P)

A formula da base de cálculo do IRPJ do segundo trimestre foi do mesmo modelo do primeiro trimestre, mudando apenas os valores; (receita de venda de combustível) $6.025.961,50 * 1,60\% = R\$ 96.415,38$, base de cálculo do comércio (vendas de mercadorias) $273.036,28 * 8\% = R\$ 21.842,90$.

Formula da base de cálculo do CSLL do segundo trimestre também foi igual do primeiro, (receita de venda de combustível) $6.025.961,50 * 12\% = R\$ 723.115,38$, base de cálculo do comércio (vendas de mercadorias) $273.036,28 * 12\% = R\$ 32.764,35$.

VENDA DE COMBUSTIVEL 2º TRIM

BASE DE CAL.	IRPJ	IRPJ A PAGAR	ADC. IRPJ	VALOR ADC.
R\$ 96.415,38	9%	R\$ 8.677,38	10%	R\$ 3.641,54

VENDAS DE MERCADORIAS FILTROS E LUBRIFICANTE 2º TRIM

BASE DE CAL.	IRPJ	IRPJ A PAGAR	ADC. IRPJ	VALOR ADC.
R\$ 21.842,90	9%	R\$ 1.965,86	-	-

VENDA DE COMBUSTIVEL 2º TRIM

BASE DE CAL.	CSLL	CSLL A PAGAR
R\$ 723.115,38	15%	R\$ 108.467,31

VENDAS DE MERCADORIAS FILTROS E LUBRIFICANTE 2º TRIM

BASE DE CAL.	CSLL	CSLL A PAGAR
--------------	------	--------------

R\$ 32.764,35 15% R\$ 4.914,65

Tabela 7 IRPJ e CSLL Lucro Presumido 2

Formula do IRPJ do segundo trimestre; (base de cálculo da venda de combustível) $96.415,38 * 9\% = 8.677,38$, como no segundo trimestre o valor do lucro presumido ultrapassou os 60.000,00 trimestral, obteve um adicional de 10% em cima do excedente, $36.415,38 * 10\% = 3.641,54$, o IRPJ do comércio (base de cálculo da venda de mercadorias de filtros e lubrificantes) $21.842,90 * 9\% = R\$ 1.965,86$.

formula do CSLL do segundo trimestre; (base de cálculo da venda de combustível) $723.115,38 * 15\% = R\$ 108.467,31$, base de cálculo do comércio (vendas de mercadorias) $32.764,35 * 15\% = R\$ 4.914,65$.

Assim chegamos no valor a recolher do IRPJ e CSLL, total do IRPJ foi de R\$ 14.284,78 e o total do CSLL foi de R\$ 113.381,96. Podem ser parcelados em até três cotas, recolhidas para os cofres públicos até o último dia útil do mês subsequente.

B. PIS e COFINS não acumulativo

O PIS e COFINS não acumulativo para pessoas jurídicas do regime do Lucro Real, tem sua alíquota muito mais alta referente ao não acumulativo, porem tem suas vantagens de poder utilizar o credito para compensar, na da venda da mercadoria vai ser abatido o credito do PIS e COFINS, vamos calcular na receita de lubrificantes e filtros, pois combustível é um produto monofásico, é cobrado o PIS e COFINS na venda da indústria para o distribuidor. A seguir os dados pegos da tabela (a) referente ao primeiro trimestre:

POSTO COMBUSTIVEL – PIS/COFINS NÃO ACUMULATIVO

DISCRIMINAÇÃO	JAN.	FEV.	MARÇO
Receita de Venda de Mercadoria	R\$75.115,00	R\$83.215,00	R\$75.083,00
Valor do PIS-PASEP (1.65%)	R\$ 1.239,40	R\$ 1.373,05	R\$ 1.238,87
Valor da COFINS (7,60%)	R\$ 5.708,74	R\$ 6.324,34	R\$ 5.706,31
VALORES QUE DÃO DIREITO A CREDITO			
Mercadorias adquirida para Revenda	R\$25.413,62	R\$44.013,99	R\$75.771,64
Valor do PIS-PASEP (1.65%)	R\$ 419,32	R\$ 726,23	R\$ 1.250,23
Valor da COFINS (7,60%)	R\$ 1.931,44	R\$ 3.345,06	R\$ 5.758,64
TOTAL do PIS-PASEP (1.65%) A PAGAR 6912	R\$ 820,07	R\$ 646,82	-R\$ 11,36
TOTAL da COFINS (7,60%) A PAGAR 5856	R\$ 3.777,30	R\$ 2.979,28	-R\$ 52,34

Tabela 8 PIS e COFINS não cumulativo 1

Calculados os três meses, porem o PIS e COFINS são recolhidos mensalmente, calculo na tabela acima foi, PIS (receita de venda mercadoria) $75.115,00 * 1,65\% = R\$ 1.239,40$, (mercadorias adquiridas para revenda) $25.413,62 * 1,65\% = R\$ 419,32$, total a ser recolhido será de $R\$ 820,07$, o valor do PIS na Compra de mercadoria foi compensado na hora da venda da mercadoria, $1.239,40 - 419,32 = R\$ 820,07$. Assim a mesma formula para o COFINS porem sua alíquota é de 7,60%, recolhido o PIS e COFINS mensalmente e poderá ser pago até o dia 25 do mês subsequente. No mês de março o PIS e COFINS deu valor negativo, vai ser utilizado no mês de abril, na tabela a seguir os valores recolhidos do PIS e COFINS;

POSTO COMBUSTIVEL – PIS/COFINS NÃO ACUMULATIVO			
DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUN.
Receita de Venda de Mercadoria	R\$91.221,00	R\$90.139,28	R\$91.676,00
Valor do PIS-PASEP (1.65%)	R\$ 1.505,15	R\$ 1.487,30	R\$ 1.512,65
Valor da COFINS (7,60%)	R\$ 6.932,80	R\$ 6.850,59	R\$ 6.967,38
VALORES QUE DÃO DIREITO A CREDITO			
Mercadorias adquirida para Revenda	R\$88.400,72	R\$30.364,70	R\$68.313,00
Valor do PIS-PASEP (1.65%)	R\$ 1.458,61	R\$ 501,02	R\$ 1.127,16
Valor da COFINS (7,60%)	R\$ 6.718,45	R\$ 2.307,72	R\$ 5.191,79
TOTAL do PIS-PASEP (1.65%) A PAGAR 6912	R\$ 35,18	R\$ 986,28	R\$ 385,49
TOTAL da COFINS (7,60%) A PAGAR 5856	R\$ 162,00	R\$ 4.542,87	R\$ 1.775,59

Tabela 9 PIS e COFINS não acumulativo

A mesma formulas de cálculos utilizados nos meses anteriores, abril teve um crédito do mês anterior, PIS (receita de venda mercadoria) $91.221,00 * 1,65\% = R\$ 1.505,15$, (mercadorias adquiridas para revenda) $88.400,72 * 1,65\% = R\$ 1.458,61$, o total a ser recolhido será de tal a ser recolhido será de $R\$ 35,17$, além da compensação do PIS na compra da mercadoria teve o credito do mês anterior, $1.505,15 - 1.458,61 - 11,36 = R\$ 35,18$ a serem recolhidos no dia 25 do próximo mês.

C. PIS e COFINS cumulativo

O PIS e COFINS acumulativo com base na pessoa jurídica do Lucro Presumido e algumas exceções do Lucro Real também, sua alíquota é bem menor em comparação ao não acumulativo com o PIS de 0,65% e a COFINS de 3%, porem no regime acumulativo as pessoas jurídicas não terá direito do credito do PIS e COFINS, com os dados pegos na tabela (a)

POSTO DE COMBUSTIVEL - PIS/COFINS ACUMULATIVO			
DISCRIMINAÇÃO	JAN.	FEV.	MARÇO

Receita de Venda de Mercadoria	R\$75.115,00	R\$83.215,00	R\$75.083,00
Valor do PIS-PASEP (0.65%)	R\$ 488,25	R\$ 540,90	R\$ 488,04
Valor da COFINS (3%)	R\$ 2.253,45	R\$ 2.496,45	R\$ 2.252,49
VALORES DE PIS E COFINS NA COMPRA			
Mercadorias adquirida para Revenda	R\$25.413,62	R\$44.013,99	R\$75.771,64
Valor do PIS-PASEP (0.65%)	R\$ 165,19	R\$ 286,09	R\$ 492,52
Valor da COFINS (3%)	R\$ 762,41	R\$ 1.320,42	R\$ 2.273,15
TOTAL do PIS-PASEP (0.65%) A PAGAR	R\$ 653,44	R\$ 826,99	R\$ 980,56
TOTAL da COFINS (3%) A PAGAR	R\$ 3.015,86	R\$ 3.816,87	R\$ 4.525,64

Tabela 10 PIS e COFINS cumulativo 1

A formula de cálculo do PIS foi, (receita de venda de mercadoria) $75.115,00 * 0,65\% = 488,25$, (mercadorias adquiridas para revenda) $25.413,62 * 0,65\% = 165,19$, total a recolher R\$ 653,44, ao contrário do regime não acumulativo de não abater os credito do PIS e COFINS, eles são somados em uma única guia, $488,25 + 165,19 = 653,44$, assim os mesmos cálculos para COFINS (receita de venda de mercadoria) $75.115,00 * 3\% = R\$ 2.253,45$, (mercadorias adquiridas para revenda) $25.413,62 * 3\% = R\$ 762,41$, total a recolher do COFINS R\$ 3.015,86, somado os dois $2.253,45 + 762,41 = R\$ 3.015,86$. Apurados todos os meses e recolhidos nos meses subsequentes ao da apuração, recolhidos até o dia 25 de cada mês. Assim os mesmos cálculos apurados para os demais meses.

POSTO DE COMBUSTIVEL - PIS/COFINS ACUMULATIVO

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUN.
Receita de Venda de Mercadoria	R\$91.221,00	R\$90.139,28	R\$91.676,00
Valor do PIS-PASEP (0.65%)	R\$ 592,94	R\$585,91	R\$ 595,89
Valor da COFINS (3%)	R\$ 2.736,63	R\$ 2.704,18	R\$ 2.750,28
VALORES DE PIS E COFINS NA COMPRA			
Mercadorias adquirida para Revenda	R\$88.400,72	R\$30.364,70	R\$68.313,00
Valor do PIS-PASEP (0.65%)	R\$ 574,60	R\$ 197,37	R\$ 444,03
Valor da COFINS (3%)	R\$ 2.652,02	R\$ 910,94	R\$ 2.049,39
TOTAL do PIS-PASEP (0.65%) A PAGAR	R\$ 1.167,54	R\$ 783,28	R\$ 1.039,93
TOTAL da COFINS (3%) A PAGAR	R\$ 5.388,65	R\$ 3.615,12	R\$ 4.799,67

Tabela 11 PIS e COFINS cumulativo 2

Concluindo os cálculos dos tributos do Lucro Real e Lucro Presumido conseguimos resultados incríveis, de como podemos reduzir a carga tributaria da empresa, mostrando que para a empresa analisada, o melhor regime é o Lucro Real.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho realizado teve o objetivo da redução dos tributos pagos pela pessoa jurídica, qual regime que se enquadra na empresa trazendo a maior redução possível com elisão fiscal, assim trazendo o regime mais justo para pessoa jurídica.

O trabalho teve a importância de como uma contabilidade bem feita pela empresa podem trazer resultados impressionantes, uma diminuição muito grande dos tributos recolhidos, entre os regimes do Lucro Presumido e Lucro Real a diferença foi enorme, mostra que vale muito apenas investir em uma contabilidade pura e perfeita para entrar no regime do Lucro Real. Também teve as regras de cada regime no referencial teórico, mostrando para o empresário as normas dos regimes, como deve escolher o regime, até qual data posso fazer a escolha, datas de pagamentos dos impostos, regras que também mudam em números como o Lucro Real trimestral ou anual que tem o recolhimento mensal por estimativa, muitas regras que dificultam o entendimento na hora de escolher o regime.

O trabalho demonstrou um grande resultado entre o Lucro Presumido e Lucro Real e os Regimes do PIS e COFINS cumulativo e não cumulativo, tendo em vista o Lucro Real como o mais vantajoso.

REFERÊNCIAS

BRASIL. (2006). *Lei Complementar Número 123 de 14 de dezembro de 2006*. Acesso em 05 de 09 de 2020, disponível em [planalto.gov.br: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

CAETANO, A. (01 de 05 de 2020). *Por que 80% das micro e pequenas empresas desaparecem no 1º ano*. Fonte: Negócios digitais na prática:

<https://www.negociosdigitaisnapratica.com.br/micro-empresas-desaparecem-1o-ano/>

CONTABILIZEI. (2020). *O que é Lucro Real? Entenda essa Tributação e como calcular*.

Acesso em 30 de 09 de 2020, disponível em CONTABILIZEI.BLOG: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-real/>

Crepaldi, S. (2019). *Planejamento Tributário: teoria e prática* (3 ed.). São Paulo: Saraiva Educação.

BRASIL. (2006). *Lei Complementar Número 123 de 14 de dezembro de 2006*. Acesso em 05 de 09 de 2020, disponível em [planalto.gov.br: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

CAETANO, A. (01 de 05 de 2020). *Por que 80% das micro e pequenas empresas desaparecem no 1º ano*. Fonte: Negócios digitais na prática:

<https://www.negociosdigitaisnapratica.com.br/micro-empresas-desaparecem-1o-ano/>

CONTABILIZEI. (2020). *O que é Lucro Real? Entenda essa Tributação e como calcular*.

Acesso em 30 de 09 de 2020, disponível em CONTABILIZEI.BLOG: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-real/>

Crepaldi, S. (2019). *Planejamento Tributário: teoria e prática* (3 ed.). São Paulo: Saraiva Educação.

dutra, f. (junho de 2019). *Lei Complementar 123: Saiba TUDO sobre o Simples Nacional*.

Acesso em 27 de 06 de 2020, disponível em estratégia concurso: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/lei-complementar-123-saiba-tudo-sobre-osimples-nacional/>

EURÍPES BASTOS SIQUEIRA, e. a. (02 de 2011). planejamento tributario. *CEPPG*.

LAZARINI, J. (30 de 05 de 2020). *IBGE: 21% das empresas quebra*. Fonte: SUNO RESEARCH:

<https://www.google.com/search?q=DADOS+DE+ENPRESSAS+QUE+FECHAM+NO+BRASIL&oq=DADOS+DE+ENPRESSAS+QUE+FECHAM+NO+BRASIL+&aqs=chrome..69i57j0l2.21858j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

LUPERINI, M. (2020). *Como calcular o Lucro Presumido da sua empresa?* Acesso em 25 de 09 de 2020, disponível em CONTABEIS: <https://www.contabeis.com.br/noticias/41702/comocalcular-o-lucro-presumido-da-sua-empresa/>

MALHEIROS, B. G. (2019). DIFERENÇAS TRIBUTÁRIAS ENTRE LUCRO REAL E PPRESUMIDO. *Rev. Eletrônica Organizações e Sociedade* , 8 (10), 96-118.

Malheiros, B. G. (2019). DIFERENÇAS TRIBUTÁRIAS ENTRE O LUCRO REAL E PRESUMID. *REV. ELETRÔN. ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE* , 8 (10), 96-118.

RIBEIRO, R. (2020). *Como calcular o Lucro Real?* Acesso em 31 de 10 de 2020, disponível em CLM Controller: <https://portaldacontabilidade.clmcontroller.com.br/tributos/comocalcular-o-lucro-real/>

Rocha, J. E. (30 de 05 de 2020). *O Planejamento Tributário e a Elisão Fiscal*. Fonte: Revista Controle: <https://doi.org/10.32586/rcda.v14i1.322>

RODRIGUES, A. P. (DEZ de 2018). *ANÁLISE TRIBUTÁRIA: UM ESTUDO DE CASO COMPARATIVO ENTRE DIFERENTES REGIMES DE TRIBUTAÇÃO*. Acesso em 22 de 06 de 2020, disponível em UNESC: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/6533>

SCOACHING. (2019). *Lucro Presumido: [Guia Completo] Entenda o que é e como funciona*. Acesso em 18 de 09 de 2020, disponível em SBCOACHING: [https://www.sbcoaching.com.br/blog/lucro-presumido/#:~:text=O%20lucro%20presumido%20%C3%A9%20um,o%20Lucro%20L%C3%ADquido%20\(CSLL\).&text=Nesse%20regime%2C%20o%20IRPJ%20e,o%20lucro%20presumido%20do%20per%C3%ADodo](https://www.sbcoaching.com.br/blog/lucro-presumido/#:~:text=O%20lucro%20presumido%20%C3%A9%20um,o%20Lucro%20L%C3%ADquido%20(CSLL).&text=Nesse%20regime%2C%20o%20IRPJ%20e,o%20lucro%20presumido%20do%20per%C3%ADodo)

souza, a. c. (novembro de 2019). *DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO DE UMA EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS COM ENFOQUE NA TRIBUTAÇÃO FEDERAL*. Acesso em 14 de 05 de 2020, disponível em Associação Brasileira de Custos: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4529>

viter, A. G. (2016). *Pis e Cofins e sua complexidade: é hora de aprender e expandir seus conhecimentos*. Acesso em 25 de 09 de 2020, disponível em CONTABILIDADE NO BRASIL: <https://www.contabilidadenobrasil.com.br/pis-e-cofins/>